

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A CONTRATAR UM PSICÓLOGO E UM MONITOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 02 (dois) servidores em caráter temporário de excepcional interesse público, na forma do Inciso IX da do Art. 37 da Constituição Federal, dos seguintes profissionais:

I - 01 PSICÓLOGO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, assegurada a remuneração de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para atendimento do Programa de Gestão Municipal, da Comissão Intergestora Bipartite da Assistência Social.

II - 01 MONITOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, asseguradas a remuneração de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para atendimento do Programa do PIM (Primeira Infância Melhor).

Art. 2º Para a contratação do **PSICÓLOGO**, serão observados os seguintes requisitos:

I - Escolaridade: Nível superior completo.

II - Idade mínima de 18 anos de idade.

III - Carteira profissional com Registro no órgão competente;

Art. 3º Para a contratação do **MONITOR**, serão observados os seguintes requisitos:

I - Escolaridade: Nível superior completo.

II - Idade mínima de 18 anos de idade.

III - Habilitação no Magistério.

Art. 4º A contratação será de natureza administrativa, em caráter temporário e emergencial, por prazo máximo até 31/12/2006, a contar da contratação, ficando assegurados os direitos previstos no art. 234 da Lei Complementar Municipal n.º 001/2002.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei de Meios Vigente, no montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com a seguinte caracterização:

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal Saúde

Unidade: 03 - Manutenção da secretaria saúde

Atividade: 2.052 - Manutenção de despesa de pessoal

Elemento Despesa: 31.90.04.99.01.00.0040

Descrição: Contratação por tempo determinado

Art. 6º Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado por esta Lei, servirão de recursos:

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal Saúde

Unidade: 01 - Fundo municipal da saúde

Atividade: 2.052 - Manutenção de despesas pessoal

Elemento Despesa: 3.3.90.39.05.00.00.00.0040

Descrição: Serviços técnicos profissionais

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** aos onze dias do mês de maio de dois mil e seis.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração